



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 3.245, DE 11 DE MARÇO DE 2020.

“Altera o Anexo Único do Decreto nº 3.124, de 23 de maio de 2019, dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O Anexo Único do Decreto nº 3.124, de 23 de maio de 2019, passa a ser o constante do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 11 de março de 2020.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO **(Decreto nº 3.245, de 11 de março de 2020)**

NATUREZA DO CARGO	1 DIÁRIA	½ DIÁRIA
Prefeito Municipal; Vice-Prefeito Municipal.	35 UFERMS	17,5 UFERMS
Secretário; Assessor Jurídico; Gestor de Serviços Hospitalares; Secretário-Adjunto; Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência; Ouvidor; Controlador; Controlador II.	15,5 UFERMS	7,75 UFERMS
Assessor Especial; Diretor de Departamento; Diretor de Escola; Diretor-Adjunta de Escola; Assessor Executivo I; Assessor de Imprensa; Assessor Executivo II; Assessor I; Assessor II; Gerente Fiscal; Coordenador Fiscal; Agente de Serviços Especializados II (Motorista de Ambulância); Técnico de Serviços de Saúde II (Técnico de Enfermagem) e Técnico de Serviços de Saúde I (Auxiliar de Enfermagem)	10 UFERMS	05 UFERMS
Demais Servidores	08 UFERMS	04 UFERMS
OBS: Em se tratando de deslocamento para Municípios vizinhos, com limite de até 100 quilômetros de distância da sede do Município de Chapadão do Sul	2,5 UFERMS	